



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.210

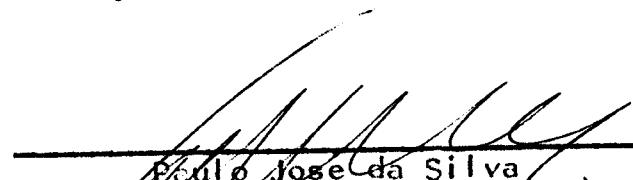
"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N°. 1.208 de  
05-03-86 EM SEU ARTIGO 2º"

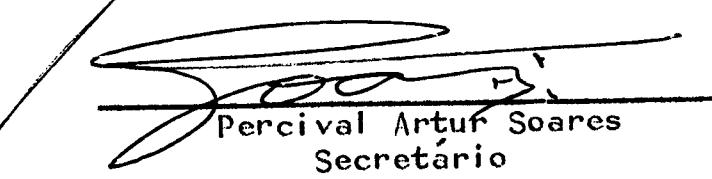
povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu  
prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. - Conforme preceitua o art. 17º do Decreto-Lei nº. 2.284, fica alterada de Cz\$ 800,00 (oitocentos cruzados) para Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados) o valor do salário mínimo constante do artigo 2º. da Lei nº. 1.208 de 05-03-86.
- Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...ando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer  
que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 18 de março de 1.986

  
Paulo José da Silva  
Prefeito Municipal

  
Percival Artur Soares  
Secretário